



FAPEAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE ALAGOAS



EDITAL FAPEAL Nº 5/2016 APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Retificação em 27.05.2016

Retificado em 09.06.2016

Retificação em 19.07.2016

Retificação em 10.08.2016

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar 20/2002, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 de setembro de 2015, do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à editoração e publicação de periódicos científicos, direcionados à disseminação do conhecimento técnico-científico ou cultural, promovidos por Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, sem fins lucrativos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

Apoiar a consolidação e a qualificação dos periódicos científicos sediados no estado de Alagoas e inscritos nos respectivos *Qualis-periódicos* das áreas de conhecimento na CAPES, sejam vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, sejam à unidades de ensino ou acadêmicas.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital FAPEAL 5/2015	24.05.2016
Submissão de proposta no SIGFAPEAL	25.05 a 15.08.2016
Entrega da documentação na FAPEAL	17.08.2016
Divulgação dos resultados	16.09.2016

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Poderão solicitar o apoio os editores de periódicos científicos vinculados a programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* ou à unidades de ensino ou acadêmicas de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas e sem fins lucrativos, sediados no estado de Alagoas e cujos periódicos estejam inscritos nos respectivos *Qualis-Periódicos* das áreas de conhecimento na CAPES.

3.2 Do Proponente:

- Ter titulação de doutor (cópia do título de doutoramento);
- Ser coordenador da proposta e editor da revista (declaração institucional – Anexo 1);
- Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado de Alagoas (cópia de documento que comprove o vínculo institucional);
- Ter seus dados cadastrados e atualizados no SIGFAPEAL;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não ser proponente de mais de uma proposta para este edital.

3.3 A revista científica deverá:

- Ser mantida e editada por Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada sem fins lucrativos, associação ou sociedade científica brasileira sediada no estado de Alagoas, pública e privada sem fins lucrativos (declaração institucional – Anexo 1);
- Apresentar periodicidade de pelo menos 01 fascículo por ano;
- Publicar somente artigos em C,T&I gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas;
- Possuir número internacional normatizado para publicações seriadas *International*

Standard Serial Number ISSN;

e) Atender aos padrões de normatização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

~~f) Publicar, no mínimo, sete artigos por fascículo;~~

f) Ter circulado de forma regular nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de lançamento público do presente edital;

g) Estar obrigatoriamente indexada em alguma base de dados, preferencialmente, nas bases de dados ISI (Thomson Co.), Scopus (da Elsevier), PubMed (US National Library of Medicine), Scielo, Redalyc e classificada ou inscrito no *Qualis* da área de conhecimento na CAPES;

h) Possuir abrangência nacional e/ou internacional quanto à procedência institucional dos autores e do Corpo Editorial;

i) Adotar política editorial estrita de revisão por pares e Política de Acesso Livre.

4. QUANTO À PROPOSTA

4.1 Da Proposta:

A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar o título da revista científica, dados de identificação da instituição, associação ou sociedade científica, periodicidade, regularidade, indexação, *qualis* da área (definida pela CAPES), abrangência, política editorial, contribuição para o desenvolvimento científico, em acordo com o Anexo 2.

4.2 As propostas deverão ser submetidas através do Formulário de Proposta *Online* disponível no SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>);

4.3 Quando da submissão no SIGFAPEAL, a proposta, em formato PDF, deverá indicar:

a) Resumo sobre sua política editorial;

b) Beve histórico e diagnóstico do atual *status* da revista no contexto de sua respectiva área de conhecimento no *Qualis* da CAPES;

c) Descrever o projeto de desenvolvimento da revista considerando-se os recursos a serem adquiridos no presente edital FAPEAL;

d) Abrangência do corpo editorial apresentada sob dois aspectos: (i) variedade de revisores para os temas envolvidos na revista, indicando a área de cada um e (ii) presença de revisores (e suas especificidades) de outras instituições;

e) Informação sobre os tempos médios entre a submissão, a aceitação e a publicação dos artigos, bem como o percentual de artigos aceitos com relação ao total recebido, nos últimos dois anos;

f) Relação de indexadores que oficialmente reconhecem o periódico com seus respectivos endereços eletrônicos e perspectivas de ingresso em novas bases no período contemplado pela solicitação;

g) Número de artigos oriundos de autores vinculados a instituições estrangeiras ou de outros estados brasileiros e número de trabalhos escritos em inglês e espanhol publicado na revista nos últimos 2 (dois) anos (2014 e 2015);

h) Endereços físico e eletrônico do periódico na Internet, inclusive os endereços indexados;

i) orçamento;

j) Indicação do fluxo editorial, incluindo periodicidade (bimestral, trimestral ou quadrimestral) e o número de artigos (mínimo e máximo) a serem publicados no ano;

k) Indicação de eventuais contrapartidas que o programa de pós-graduação ou a unidade acadêmica interessada podem aportar no projeto, seja de pessoal ou de recursos.

4.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

4.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4.6 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.

4.7 Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

4.8 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados nos itens **3.2 a, b, c, 3.3 a e Anexo III** não serão enquadradas.

4.9 Toda documentação submetida ao SIGFAPEAL e prevista no Anexo III do presente edital,

deverá ser impressa em uma via e ser protocolada na FAPEAL em envelope lacrado seguindo a seguinte referência:

EDITAL FAPEAL 5/2016
APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Nome completo do proponente

Maceió, XX de XXXXX de 2016
Rua Melo Moraes, 354,
Centro – Maceió – AL - CEP 57020-330

a) O horário de atendimento da FAPEAL é de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado de Alagoas.

4.10 Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

4.11 Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, obrigatoriamente via SEDEX. Para definição da data do envio da documentação será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPEAL pelo *site* dos Correios.

4.12 A documentação deve ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis após a submissão da proposta no sistema *on-line*, pois a inscrição só será homologada após o recebimento desta.

4.13 A documentação deverá ser, obrigatoriamente, entregue em 2 (dois) dias úteis após a finalização da data de submissão inscrição *on-line*.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

5.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa do coordenador do projeto e aceitação da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT da FAPEAL.

6. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

6.1 A instituição de execução do projeto será aquela onde o projeto de pesquisa será desenvolvido e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", podendo ser:

- a) Instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou sem fins lucrativos.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As propostas aprovadas receberão aporte financeiro da FAPEAL, oriundo de recursos do orçamento da fundação para esta finalidade, da ordem global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.2 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAL.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a editoração e publicação de periódicos científicos de alto nível:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros de pessoa jurídica.
 - I. Editoração, revisão da língua culta e da ABNT;
 - II. Serviços gráficos de arte-final;
 - III. Impressão;
 - IV. Tradução;
 - V. Secretaria;
 - VI. Serviços de internet e web design;

VII. Anúncios/divulgação.

- c)** Pagamento a autor (externo ao programa de pós-graduação afeto ou externo a sua unidade de ensino de referência) que tiver artigo aceito no periódico, como segue:
- I. Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq: até R\$ 350,00 reais/artigo;
 - II. Professor-pesquisador de Programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de conhecimento da CAPES: até R\$ 300,00 reais/artigo;
 - III. Pesquisador não pertencente a programas de pós-graduação: até R\$ 250,00 reais/artigo;
 - IV. No caso de mais de um autor, o pagamento será feito a quem submeteu a proposta.
- d)** Pagamento para pareceristas *ad hoc* (externo ao programa de pós-graduação afeto ou externo a sua unidade de ensino de referência) de artigos submetidos aos periódicos: até R\$ 200,00 reais/artigo.
- e)** Pagamento de custos para a obtenção do Digital Object Identifier (DOI) e para ingresso em indexadores internacionais.

8.2 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras previstas em lei e no Manual de Prestação de Contas da FAPEAL, disponível em www.fapeal.br:

- a)** A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- b)** Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c)** Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), fotocópia e similares, *coffee break*, coquetéis, alimentação e similares;
- d)** Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- e)** Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela FAPEAL;
- f)** Com transportes, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- g)** Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais);
- h)** Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de quaisquer naturezas.

8.3 Não será permitida a inclusão de itens de despesas não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.4 Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Prestação de Contas da FAPEAL, disponível no endereço www.fapeal.br.

9. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação e julgamento dos pleitos pela FAPEAL seguirão as seguintes etapas: Análise documental, Análise pelos Consultores *Ad hoc* e deliberação da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada a ser efetuada pela equipe técnica da FAPEAL e a verificação do enquadramento nos requisitos estabelecidos.

9.2 Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas

9.2.1 As propostas aprovadas na Etapa I serão avaliadas por Consultores *Ad hoc* que deverão ser, obrigatoriamente, editores de periódicos do *Qualis* Superior (A1, A2 ou B1) da área de conhecimento afeta à proposta submetida, relativamente aos critérios descritos nos itens de 2 a 5.

9.2.2 Os consultores *ad hoc* manifestar-se-ão sobre os tópicos relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Mérito e relevância da proposta	3,5	1-10
B	Consistência da política editorial	4,0	1-10
C	Abrangência do corpo editorial	2,5	1-10

9.2.3 Relativamente aos conteúdos dos itens “A” e “B”, no tocante ao “mérito e relevância da proposta” e da “consistência da política editorial” da proposta submetida, os parâmetros a serem considerados são o de “grande mérito e relevância e de alta consistência” (de 7 a 10 pontos); “medianamente relevante e medianamente consistente” (de 5 a 6,9 pontos) e “mérito e relevância baixas e consistência crítica” (de 1 a 4,9 pontos).

9.2.4 No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem a “alta abrangência do corpo editorial” (de 7 a 10 pontos); “mediana abrangência do corpo editorial” (de 5 a 6,9 pontos) e “baixa abrangência do corpo editorial” (de 1 a 4,9 pontos).

9.2.5 Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.6 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.7 Estará apto a receber os recursos o projeto que obtiver uma nota mínima de sete (7,0).

9.2.8 Cada proposta, aprovada ou recusada, será objeto de parecer dos consultores *ad hoc*, contendo o status da proposta julgada (recomendada ou não recomendada), com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.2.9 Os consultores *ad hoc* poderão:

- a) Recomendar a aprovação do projeto na íntegra ou parcialmente;
- b) Não recomendar a aprovação do projeto;
- c) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias;
- d) Recomendar a aprovação do projeto condicionada ao atendimento das sugestões;

9.2.10 Para as propostas recomendadas, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estará explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

9.2.11 Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.

9.3 Etapa III – Deliberação pela Diretoria da FAPEAL

A decisão final da Diretoria da FAPEAL basear-se-á no julgamento dos consultores *ad hoc*. As propostas serão enquadradas em consonância com as seguintes prioridades:

- a) Recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade e que não forem implementadas;
- c) Não recomendadas.

9.4 Em caso de empate de proposta de periódicos, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B e C, nessa ordem.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As listas das propostas aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas (D.O.E./AL) e divulgadas no *site* da FAPEAL no prazo constante no cronograma (item 2).

11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

- a) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;
- b) O material a ser editado com auxílio deverá exibir, obrigatoriamente, a logomarca da FAPEAL na 1ª capa, ao lado da logomarca da editora. A impressão da logomarca deverá estar de acordo com as orientações do Manual de Aplicação da Logomarca da FAPEAL, disponível em: http://www.fapeal.br/Institucional/Institucional/logo_marca-fapeal;
- c) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;
- d) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de beneficiário da FAPEAL nas

publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAL o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.1 A FAPEAL deverá receber até o fim da vigência do projeto, para seu próprio uso, 3 (três) exemplares do material editado e publicado com recursos deste edital, independentemente da tiragem, quando se tratar de periódico impresso. A entrega deste material é de responsabilidade do proponente.

11.2 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

12. PROCEDIMENTOS DE CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

12.1 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre o proponente do projeto e a FAPEAL.

a) O proponente contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado deste Edital para assinatura do termo de outorga e demais procedimentos administrativos necessários para implantação do auxílio.

12.2 O proponente contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado deste Edital, para ajustar no projeto, caso necessário, o orçamento aprovado pela FAPEAL.

12.3 Constitui fator impeditivo para contratação:

a) Existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAL;

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os recursos financeiros para cada proposta serão liberados de acordo com o firmado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e terão 12 (doze) meses para execução e prestação de contas da pesquisa.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante o período de vigência do auxílio, o proponente será responsável por informar à FAPEAL, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto.

14.2 O proponente, ao final do período de vigência do auxílio, deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

14.3 Quando solicitado pela FAPEAL, o proponente deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado.

14.4 O proponente deverá apresentar relatório financeiro conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPEAL.

14.5 A FAPEAL poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Resultado.

15.2 Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à DECT da FAPEAL, através do e-mail: coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

15.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

15.4 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 1 (uma) via original, na Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia, na sede da FAPEAL, cujo endereço é

Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos no estado de Alagoas.

15.5 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 15.4 do presente Edital.

15.6 Para os recursos protocolados na FAPEAL, será considerada a data do protocolo.

15.7 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será consideradas a data da postagem.

15.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no D.O.E./AL, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEAL reserva-se o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPEAL nº 5/2016 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* ou pelo telefone: (82) 3315-2200. De segunda a sexta-feira, de 8h às 14h.

19.2 Todos os atos relativos ao Edital FAPEAL nº 5/2016, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL.

19.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da FAPEAL.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O recurso recebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

20.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, garantindo-se direito do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

20.4 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEAL por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

20.5 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas (financeira) e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

20.6 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

20.7 A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

20.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió, AL, 24 de maio de 2015.

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente da FAPEAL

Anexo 1

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, é editor (a) do periódico intitulado _____, ISSN _____, cuja edição e manutenção compete a esta universidade.

Maceió, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Coordenador da Pós-graduação ou Diretor de Centro

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS
CIENTÍFICOS
EDITAL FAPEAL XX/2016

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA

1.1 Título do periódico:	
1.2 Coordenador(a) do periódico:	
1.3 Instituição:	
1.4 ISSN:	1.5 Tiragem:
1.6 Qualificação no <i>Qualis</i> periódicos da CAPES:	
1.7 Periodicidade: () Trimestral () Quadrimestral () Semestral () Anual () Outros : _____	1.8 Abrangência: () Estadual () Regional () Nacional () Internacional

ITEM 02 – INDEXADORES

2.1 Indexador	2.2 Endereço eletrônico
2.3 Perspectiva de ingresso em novas bases no período contemplado pela solicitação	

ITEM 03 – DADOS ESPECÍFICOS

3.1 Política Editorial do Periódico <i>(Descrever a política editorial do periódico) Até uma página</i>
3.2 Breve histórico e diagnóstico do atual status da revista no contexto de sua respectiva área de conhecimento no <i>Qualis</i> da CAPES <i>Até uma página</i>

3.3 Descrição do projeto de desenvolvimento da revista, considerando-se os recursos a serem adquiridos no presente edital (indicar número de publicações e artigos por publicação)			
<i>Até uma página</i>			
3.4 Abrangência do corpo editorial sob os aspectos (i) e (ii)			
(i) Variedade de revisores para os temas envolvidos na revista, indicando a área de cada um		(ii) Presença de revisores (e suas especificidades) de outras instituições	
3.5 Tempos médios entre a submissão, a aceitação e a publicação dos artigos			
(i) Tempo médio entre a submissão e a aceitação de artigos		(ii) Tempo médio entre a aceitação e a publicação de artigos	
(iii) Percentual de artigos aceitos com relação ao total recebido, nos últimos dois anos		(iv) Número de artigos oriundos de autores vinculados a instituições estrangeiras ou de outros estados brasileiros	
3.6 Número de trabalhos publicados na revista nos últimos 2 (dois) anos (2014 e 2015), em relação ao idioma			
2014		2015	
Idioma	Quantidade	Idioma	Quantidade
Inglês		Inglês	
Espanhol		Espanhol	
Português		Português	
Total		Total	
3.7 Endereços físico e eletrônico do periódico na Internet, inclusive os endereços indexados			

ITEM 04 – ORÇAMENTO

4.1 Eventuais contrapartidas que o programa de pós-graduação ou a unidade acadêmica interessada podem aportar no projeto, seja de pessoal ou de recursos

--

4.2 ORÇAMENTO GLOBAL			
ELEMENTO DE DESPESA*	Valor solicitado à FAPEAL (R\$)	Contrapartida de outras fontes	
		FONTE	Valor (R\$)
A. Material de Consumo			
B. Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			
B.1. Editoração, revisão da língua culta e da ABNT			
B.2. Serviços gráficos de impressão e arte final			
B.3. Tradução			
B.4. Secretaria			
B.5. Serviços de Web Design			
B.6. Anúncios/Divulgação			
C. Pagamento a autor			
C.1 Pesquisador bolsista produtividade CNPQ			
C.2 Professor-Pesquisador de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento do periódico na CAPES			
C.3 Pesquisador não pertencente a programa de pós-graduação			
D. Pagamento para <i>Ad hoc</i>			
TOTAL		TOTAL	

4.3 – ORÇAMENTO DETALHADO SOLICITADO A FAPEAL

A. Material de Consumo

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B. Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
B.1. Editoração, revisão da língua culta e da ABNT			
B.2. Serviços gráficos de impressão e arte final			
B.3. Tradução			
B.4. Secretaria			
B.5. Serviços de Web Design			
B.6. Anúncios/Divulgação			
Subtotal			

C. Pagamento a autor

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
C.1 Pesquisador bolsista produtividade CNPQ			

C.2 Professor-Pesquisador de programa de pós-graduação stricto sensu na área de conhecimento do periódico na CAPES			
C.3 Pesquisador não pertencente a programa de pós-graduação			
Subtotal			

D. Pagamento para ad hoc

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

4.4 Justificativa dos Itens solicitados à FAPEAL

Item	Justificativa
A	
B.1	
B.2	
B.3	
B.4	
B.5	
B.6	
C.1	
C.2	
C.3	
D	

PROPONENTE

Venho solicitar a inscrição da presente proposta conforme estabelecido no presente formulário, em atendimento ao Edital FAPEAL XX/2016. Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela FAPEAL para concessão de financiamento para apoio de periódicos, assim como assumo o compromisso de cumpri-las.

Local	Data	Assinatura do Proponente
-------	------	--------------------------

Anexo III – Lista de documentos a serem encaminhados à FAPEAL para efetivação da inscrição no SIGFAPEAL

Item	Descrição	Check
1.	Formulário de submissão (anexo II do Edital)	
2.	Declaração institucional (anexo I do Edital)	
3.	Cópia do título de doutoramento do proponente	
4.	Cópia de documento que comprove o vínculo Institucional do proponente	
5.	Cópia do RG e CPF	
6.	Cópia do comprovante de endereço	
7.	Cópia do Curriculum Lattes	
8.		

Enquadramento (Espaço para uso exclusivo para uso da FAPEAL)
Data: ____/____/2016

Assessor Técnico – DECT/FAPEAL